

STF proíbe uso da tese de legítima defesa da honra em feminicídios

Supremo decide proibir uso da legítima defesa da honra

Por unanimidade, ministros entenderam que utilização de tese para justificar absolvição por feminicídio é inconstitucional

Por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu proibir o uso da tese de legítima defesa da honra para justificar a absolvição por feminicídio. O julgamento foi concluído ontem.

A ação que estava sob análise foi protocolada pelo PDT em 2021 para impedir a absolvição de homens acusados de homicídio contra mulheres com base no argumento de que o crime teria sido cometido por razões emocionais – como uma traição conjugal, por exemplo.

Antes do recesso da Corte, o plenário já havia formado, na sessão do dia 30 de junho, maioria de seis votos para impedir que a tese possa ser utilizada como argumento de defesa por advogados de réus ou para justificar absolvição pelo Tribunal do Júri. Na ocasião, o relator, Dias Toffoli, foi seguido pelos ministros André Mendonça, Alexandre de Moraes, Nunes Marques, Luis Roberto Barroso e Luiz Edson Fachin.

Ainda faltavam os votos dos ministros Gilmar Mendes, Cármen Lúcia e da presidente da Corte, Rosa Weber. As magistradas foram as responsáveis pelos votos mais contundentes. Cármen Lúcia afirmou que é preciso retirar do ordenamento jurídico a "possibilidade de se ter como aceita a morte provocada por um homem, sem pena alguma".

– A jurisprudência há de se fazer coerente com o tempo em que vivemos. Um tempo de dignidade humana descrita constitucionalmente, mas de indignidades desumanas que prevalecem, especialmente contra alguns grupos – argumentou a ministra.

O que a Corte definiu

- O STF firmou entendimento de que a tese da legítima defesa da honra é inconstitucional, por violar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero.
- A tese não poderá ser usada, direta ou indiretamente, por advogados, policiais ou juízes. Isso significa que a proibição vale tanto para a fase de investigação quanto para o Tribunal do Júri.

“*Simplemente não há espaço, no contexto de uma sociedade democrática, livre, justa e solidária, fundada no primado da dignidade da pessoa humana, para restauração dos costumes medievais e desumanos do passado, pelos quais tantas mulheres foram vítimas da violência e do abuso, em defesa da ideologia patriarcal.*”

ROSA WEBER
Presidente do STF

“*É preciso que isso seja extirpado inteiramente. Mas que uma questão de constitucionalidade, que tem como base a dignidade humana, estamos falando de dignidade no sentido próprio.*”

CÁRMEN LÚCIA
Ministra do STF

Já Rosa Weber afirmou que a tese da legítima defesa da honra “traduz expressão de valores de uma sociedade patriarcal, arcaica, autoritária”.

– Atualmente, sob a égide da ordem constitucional de 1988, a sociedade brasileira comprometida com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o repúdio à violência e a todas as formas de discriminação, já não mais tolera que nenhuma pessoa seja privada do direito à vida – observou.

A decisão do Supremo Tribunal Federal possui repercussão geral e terá impacto em 79 processos sobre a mesma questão que estão em tramitação no país.

- A defesa não poderá utilizar o argumento e depois pedir a anulação do júri – ou seja, agir de forma irregular e se beneficiar disso depois.
- Tribunais de segunda instância poderão acolher recursos para anular absolvições, caso tenham sido baseadas na tese da legítima defesa da honra. O entendimento foi de que essa decisão não afrontaria o princípio da soberania dos veredictos dos jurados.



Votos da presidente Rosa Weber (C) e de Cármen Lúcia encerraram debate

Aplicação gerou revolta em júri emblemático dos anos 70

Em 30 de dezembro de 1976, a socialite mineira Ângela Diniz foi assassinada pelo seu então companheiro, Raul Fernando do Amaral Street, conhecido como Doca Street. O crime aconteceu em uma mansão na Praia dos Ossos, hoje município de Búzios (RJ), após Ângela decidir terminar o relacionamento com Doca. Ele, inconformado, disparou quatro vezes no rosto da socialite e fugiu.

O julgamento do caso aconteceu em 1979. Doca Street foi representado pelo renomado advogado Evandro Lins e Silva, que usou como tese a legítima defesa da honra. Para convencer o júri, afirmou que Ângela era uma “mulher fatal”, capaz de levar qualquer homem à loucura. Na época, matar “por amor” ou em descontrolado “sob forte emoção” eram argumentos aceitos pelos jurados.

Protestos

Doca acabou condenado a apenas dois anos de prisão, que respondeu em liberdade. A sentença branda, porém, mobilizou o movimento feminista. Graças aos protestos, ele foi levado novamente a julgamento em 1981. Neste segundo júri, foi condenado a 15 anos de prisão por homicídio.

Cumpriu apenas quatro em regime fechado. Depois, progrediu para o semiaberto.

Os nomes de Doca e Ângela voltaram à tona em 2020, com o lançamento do podcast *Praia dos Ossos*, da Rádio Novelo, que contou a história da socialite e do crime em oito episódios. O caso também foi lembrado pela ministra do STF Cármen Lúcia durante seu voto na sessão de ontem.

Doca Street morreu após uma parada cardíaca, aos 86 anos, em 2020. Ele deixou três filhos, 10 netos e uma bisneta.

Histórico

Entre 1605 e 1830, foi permitido ao homem que tivesse sua “honra lesada” por adultério agir com violência contra a mulher. Nos anos seguintes, entre 1830 e 1890, normas penais da época deixaram de permitir o assassinato, mas mantiveram o adultério como crime.

Somente no Código Penal de 1940, a absolvição de acusados que cometeram crime sob a influência de emoção ou paixão deixou de existir. Contudo, a tese continua a ser utilizada pela defesa de acusados para defender a inocência.

“Decisão importante, embora tardia”

JEAN PEIXOTO
jean.peixoto@zerohora.com.br

A advogada Rubia Abs da Cruz, que é mestre em Direitos Humanos, sócia da ONG Themis e integrante do consórcio da Lei Maria da Penha, avalia que foi acertada a decisão do STF, mas considera “lamentável” que o tema ainda precise ser discutido na atualidade.

– É um avanço. Mas é lamentável que em 2023 precisemos estar utilizando essa tese. É um problema cultural que o STF tem de se posicionar mesmo e questionar. Foi uma decisão importante, embora tardia – destaca a advogada.

A especialista comenta que essa tese já vinha sendo refutada em diversos tribunais e até mesmo no Tribunal do Júri. Ela pontua que o impedimento da utilização deste argumento garante que a opinião dos jurados não seja contaminada por uma perspectiva machista.

Para a desembargadora Marcia Kern, integrante da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJRS), que trabalha com violência doméstica e feminicídios, a decisão tem caráter pedagógico. Ela comenta que, no imaginário machista, a mulher ainda ocupa um papel relacionado à procriação e que o adultério representa uma ameaça à continuidade da prole.

O promotor Marcelo Tubino, coordenador do centro de apoio operacional do júri do Ministério Público (MPRS), observa que, embora a tese não seja usada com frequência, o que geralmente ocorre é a sugestão indireta de que os crimes cometidos contra as vidas das mulheres possam ser justificáveis.

– Muitas vezes, o advogado não fala diretamente, mas sugere que o crime foi cometido por conta da conduta da vítima, de forma muito sutil. O que permanece é um discurso implícito, indireto, que tenta colocar em um mesmo patamar honra e vida – explica.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Zero Hora - Porto Alegre/RS

Seção: Violência contra mulher Pagina: 8